

PROCESSO LICITATÓRIO nº59/2015 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº32/2015 REGISTRO DE PREÇOS De acordo com a Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 E LC147/2014 e demais Leis Aplicáveis	
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERA E OUTROS
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
Entrega dos Envelopes	Pref. Mun. de BOTUVERA – Rua João Morelli, 66 – Centro, CEP-88.295-000. Data Limite: 24/11/2015 Hora: 15:00 horas Abertura: 24/11/2015 Hora: 15:00 horas
Recursos Orçamentários:	- As despesas decorrentes da entrega/realização do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015 e para o próximo exercício caso necessária. - O programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUVERÁ 11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.30 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ 5000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.63 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Prazo de entrega:	5 (cinco) DIAS APÓS EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Cond. Pagamento:	EM ATÉ 30 (trinta) dias após entrega.
BOTUVERÁ, 11 de Novembro de 2015.	

EDITAL
Processo Licitatório nº59/2015 - Pregão Presencial nº32/2015
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE BOTUVERA torna público, para conhecimento de todos os interessados que, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº123/2005, LC147/2014, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, no **dia 24/11/2015**, às **15:00 horas**, estará realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Presencial, Registro de Preços**, tipo “ menor preço por item ”, para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**, conforme condições a seguir.

1. DAS NORMAS LEGAIS e DAS MICRO-EMPRESAS:

1.1- A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei complementar nº123/2006 e 147/2014, as demais normas deste Edital e seus anexos.

1.2-. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no sub-item 1.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e outras leis aplicáveis.

1.3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, MEI ou EPP, na disputa de itens cujo valor da proposta seja até R\$ 80 mil, nos termos do art. 47, 48, I da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147/2014;

1.3.1. Não se aplica os benefícios previstos no item 1.3 (Art.49 LC123 e LC147/14), quando NÃO HOUVER TRÊS LICITANTES com propostas válidas enquadrados como ME, MEI ou EPP sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital.

1.3.2. Não havendo mínimo de três licitantes enquadradas (ME, MEI e/ou EPP), será estendido o certame a todos os demais licitantes participantes.

2. OBJETO:

2.1. O presente processo de compra tem por objeto a seleção de propostas para fornecimento futuro de aparelhos de ar condicionado, tipo Split, e serviços de Instalação, conforme especificado do termo de referência, anexo I deste edital.

2.2. PRAZO DE ENTREGA:

2.2.1. O prazo de entrega do objeto desta licitação é dia 5 (cinco) dias após emissão da Autorização de Fornecimento.

2.3. LOCAL DE ENTREGA:

2.3.1. O material deverá ser entregue na sede da Prefeitura de Botuverá, Rua João Morelli, 66 – Centro – BOTUVERA – SC, sendo a instalação em local que a prefeitura indicar mediante solicitação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, fabricantes e comerciantes, desde que preencherem as condições legais constantes deste Edital.

3.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo o interessado que se enquadre em qualquer das situações a seguir:

- a) Cujas falência ou recuperação judicial tenha sido decretada em concurso de credores, dissolução, liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal, sendo tal condição verificada no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>
- c) Cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Botuverá;
- d) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.
- e) Não poderão participar pessoas físicas;
- f) Não será admitida a participação de empresas em consórcio;

4. ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1. Dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”:

4.1.1. Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues no endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.1.1.1. **LOCAL:** Prefeitura Municipal de BOTUVERA, Rua João Morelli, 66, centro.

4.1.1.2. **DATA:** 24/11/2015

4.1.1.3. **HORÁRIO:** 15:00 horas.

4.1.2. A Sessão de Abertura dos envelopes acontecerá no dia, horário e local especificado abaixo:

4.1.2.1. **LOCAL:** Sala de LICITAÇÕES da Prefeitura de BOTUVERA, sito à Rua João Morelli, 66, centro.

4.1.2.2. **DATA:** 24/11/2015.

4.1.2.3. **HORÁRIO:** 15:30 horas.

4.2. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.2.1. Os envelopes deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e indicar em sua parte externa e frontal, preferencialmente os seguintes dizeres:

4.2.1.1. No envelope de **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2015 Pregão Presencial Nº 32/2015 EMPRESA PROPONENTE: C.N.P.J.:

2.1.2. No envelope de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2015 Pregão Presencial Nº 32/2015 EMPRESA PROPONENTE: C.N.P.J.:
--

4.3. A Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ, não se responsabilizará por envelopes de “Credenciamento”, “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” que não forem entregues no Setor de Compras (setor

de Licitações/Pregoeiro), no local, e até a data e horário definidos nos itens 4.1.1.1., 4.1.1.2 e 4.1.1.3.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. No início da sessão, cada licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, que deverá ter poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pelo pregoeiro.

5.1.1. O prazo para credenciamento encerra-se no momento em que o pregoeiro declarar a abertura da sessão do pregão.

5.2. Não serão admitidos mais de um representante por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

5.3. O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

- a) No caso do representante **SER SÓCIO OU SÓCIO-DIRETOR DA EMPRESA**, o mesmo deverá apresentar o ato constitutivo, contrato social ou estatuto da mesma, onde deverão constar os poderes do representante presente.
- b) Caso o representante **NÃO SEJA SÓCIO OU DIRETOR**, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou de Carta de Credenciamento (Anexo-III), que deverá ser assinado pelo representante legal da empresa participante, cuja legitimidade deverá ser comprovada através do ato constitutivo da mesma.
- c) Declaração Dando Ciência De Que Cumprem Plenamente Os Requisitos De Habilitação, conforme modelo (Anexo II), assinada pelo representante legal. Podendo ser apresentada no ato do credenciamento, ou dentro do envelope da proposta de preços.
- d) **Certidão Simplificada Emitida Pela Junta Comercial**, da sede da empresa licitante, declarando enquadramento de Micro Empresa-ME, ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, no caso de micro-empendedor individual apresentar o **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual** para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão, superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Obs.: a não apresentação do documento do item anterior (letra “d”), não implicará em inabilitação. Porém, pela falta identificação de enquadramento empresarial não será possível aplicação dos benefícios da LC123/2006 e da LC147/2014.

5.4. A documentação para o credenciamento deverá ser apresentada antes da sessão, fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, em uma via, original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor qualificado da administração promotora do processo.

5.5. Documentos apresentados para o credenciamento emitidos via internet, não precisam ser autenticados.

6. PROPOSTA COMERCIAL:

6.1. A proposta poderá ser apresentada conforme modelo Anexo VIII, ou ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, e deverá conter os seguintes elementos, deverão constar:

6.1.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax, se houver da empresa proponente;

6.1.2. Preço do objeto, em moeda nacional, em algarismo, **com no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

6.1.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.1.4. Prazo de validade de proposta, não inferior a 60 dias contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

6.1.5. A proposta deverá indicar a **MARCA E MODELO do produto ofertado**, sob pena de desclassificação do item.

6.1.5.1. Caso não contenha a marca e modelo do produto, a mesma poderá ser indicada no ato pelo representante legal no processo.

6.1.6. Deverá acompanhar a proposta, folder, impressos, catálogos ou afins, que constem as especificações dos produtos cotados.

6.1.6.1 Casos as especificações não estejam contidas na proposta, folder, impressos, catálogos ou afins, licitante deverá especificá-las na própria proposta e/ou anexar a proposta memorial descritivo das especificações do produto para que um complemente o outro.

6.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma cotação para o item no objeto desta licitação.

6.3 Em caso de divergências entre preços unitários e totais prevalecerão os preços unitários e os somatórios apurados pela comissão de licitação.

6.4 As divergências entre operações matemáticas (multiplicação, somas), não são motivos de desclassificação da proposta.

7. HABILITAÇÃO:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

7.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/**cópia CNPJ**;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, sendo a Certidão Conjunta De Regularidade Com Fazenda Federal, que engloba informações quanto a Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, INSS (Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014).

c) Certidão de regularidade de débito junto à **Fazenda Estadual**;

d) Certidão Negativa de Débitos junto à **Fazenda Municipal** da sede da licitante;

e) **CNDT**-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia p/ Tempo de Serviço/**CRF-FGTS**;

g) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal(is) da empresa; (modelo anexo IV);

h) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou na sede da firma individual, em ambos os casos com validade não superior a 60 (sessenta) dias da emissão.

7.2.1. As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 30 (Trinta) dias antes da data de recebimento das propostas.

7.2.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor qualificado da Prefeitura, ou publicação em órgão da imprensa oficial. *Documentos apresentados e que forem emitidos por sistema eletrônico de comunicação terão sua aceitação condicionada à verificação da autenticidade pela rede de comunicação internet, ou junto ao órgão emissor.*

7.2.3. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.

OBS.:

- a) *Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo novamente na fase de Habilitação.*
- b) *Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.*

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1. Prova de registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, relativo à sua atividade de instalação de sistemas condicionadores de ar, nos termos da Decisão Normativa/CONFEA nº 042/199.

7.3.2. Prova de vínculo funcional entre a pessoa jurídica proponente e um profissional de uma das áreas descritas no art. 12 da Resolução/CONFEA nº 218/73, podendo ser Técnico de 2º Grau, conforme item 3 da Decisão Normativa/CONFEA nº 042/1992, sendo tal vínculo demonstrado mediante contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho registrado em CTPS, ou contrato social atualizado, no caso de ser sócio da pessoa jurídica.

7.3.3. Prova de registro do documento gerador do vínculo mencionado no item 7.3.2, acima, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, mediante Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

7.3.4. A documentação que trata o item 7.3, somente se aplica as licitantes que apresentarem propostas para o item “serviços de instalação”.

7.4. OBSERVAÇÕES:

7.4.1. As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 30 (Trinta) dias antes da data de recebimento das propostas, sendo atribuída a validade de até 30 dias.

7.4.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2.3. As certidões de regularidade e outros documentos emitidas via Internet **não precisam ser autenticadas**. As referidas certidões terão sua veracidade confirmada nos sítios correspondentes, pela Comissão de Licitação.

7.2.4. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.

8. SESSÃO DE ABERTURA:

8.1. Após o recebimento por parte do pregoeiro, dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao credenciamento das empresas.

8.2 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. O Pregoeiro classificará primeiramente as propostas com enquadramento disposto nas Leis LC123 e/ou LC147 (art.47, 48 e 49).

8.2.3. O autor da proposta de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 LANCES VERBAIS:

8.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.1.1.3 Os lances verbais deverão ser dados considerando o valor unitário do item do objeto.

8.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, quando não houver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.2.1. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.2.1.1. Entende-se por empate, na situação prevista no item 8.3.2.1 deste edital, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.2.2. Para efeito do disposto no item 8.3.2.1 deste edital, permanecendo a situação de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, usando o direito de preferência de contratação, observado a situação de empate prevista no item 8.3.2.1.1 deste edital, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

a.1 A nova proposta prevista na alínea “a” deste item, deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3.2.1.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3.2.1.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.2.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.3.2.1.1 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.2.4. O disposto no item 8.3.2.1.1 deste edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e, na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4. JULGAMENTO:

8.4.1. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para obter melhores condições.

8.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.4.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.4.3. O disposto nos itens 8.4.4.1 e 8.4.4.2 deste edital tem validade, somente, para os documentos relativos à regularidade fiscal da empresa, não se estendendo o direito aos demais documentos que por ventura sejam exigidos para a comprovação de habilitação da empresa licitante.

8.4.4.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.4.4.2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

8.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de “**HABILITAÇÃO**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS:

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5(cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta técnica.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a empresa licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta técnica.

10.2.1. Entende-se por **EMPRESA LICITANTE**, toda a empresa de personalidade jurídica, pública ou privada, com a inscrição do objeto social semelhante ao objeto desta licitação.

10.3. A Administração julgará e responderá às impugnações em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 114, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos ao edital poderão ser encaminhados, por escrito, até ao segundo dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes do Pregão, que poderão ser protocoladas diretamente no Departamento de Compras ou encaminhadas através do Fax: **(47) 3359-1170, 3359-3200** ou através do e-mail: compras@botuver.sc.gov.br / vilimar@botuvera.sc.gov.br / licitacao@botuvera.sc.gov.br

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Inexistindo manifestação imediata recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor pelo pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente, o prefeito.

11.2. Decididos os recursos porventura interposta, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará e homologará e determinará a contratação.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

12.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse do Município de BOTUVERA, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por

provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

13. DO CONTRATO:

13.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a serem firmadas entre a Administração e o fornecedor, serão formalizadas através de contrato conforme minuta Anexo-V, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

13.2. O Contrato da Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela nota de empenho/Autorização de Fornecimento, caso a contratante achar conveniente, conforme Art. 62 da Lei 8.666/93, aplicando - se no que couber, o disposto no Art. 55 da Lei 8.666/93.

13.3. A Vigência dos contratos oriundos da presente ata poderá ser prorrogada, nos termos do art. 57 e seus incisos da lei 8666/93 e outros dispositivos legais da lei 10.520.

13.4. A licitante vencedora poderá assinar o termo de contrato, com o CONTRATANTE no prazo de até 5 (cinco) dias após a homologação, sob pena de ser facultado o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.5. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir as contratações em até 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.2. As obrigações decorrentes da ENTREGA dos produtos constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração, os Órgãos Participantes e o Fornecedor serão formalizados através da Ata de Registro de Preços.

14.3. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de até **3 (três) dias úteis** após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

14.4. O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, aplicando as penalidades previstas.

14.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

14.6. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.7. A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será de 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da assinatura.

15. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

15.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo fornecedor, aplicando o disposto no item seguinte deste edital.

16. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

16.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o contratante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

17.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTES DE RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO:

18.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e FONTES DE RECURSOS:

18.1.1. Os recursos para a aquisição do objeto desta licitação, estão previstos na Lei Orçamentária do exercício de 2015, e para o exercício seguinte, caso necessário, com as seguintes fontes e dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUVERÁ
11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.30 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
5000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.63 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

18.1.2. – As dotações, programa de trabalho e o elemento de despesa a serem utilizadas no exercício seguinte, constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

18.2. Condições de pagamento:

18.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta) DIAS APÓS ENTREGA DO MATERIAL, e/ou da REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, com apresentação da NOTA FISCAL**, com a devida vistoria realizada por servidor responsável, comprovando a conformidade da entrega.

18.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

19. PENALIDADES:

19.1. As licitantes participantes desta Licitação sujeitar-se-ão, no que couber às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como todas as penalidades previstas no Termo de Referência e Contrato parte integrantes deste processo licitatório.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

20.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.3. Será concedido vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

20.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse do Município de BOTUVERA, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.7. O Pregoeiro, no interesse da Prefeitura Municipal de BOTUVERA, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.8. Se, por qualquer motivo, não houver expediente na Prefeitura Municipal de BOTUVERA nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes das propostas, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia seguinte de expediente normal.

21. FORO:

21.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Brusque/SC.

22. CONSULTAS OU ESCLARECIMENTOS:

22.1. A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão fornecidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de BOTUVERA, no horário das 8:00h às 11:30h ou das 14:00h às 17:00h, em todos os dias úteis.

22.2. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através dos telefones **(47) 3359-1170, 3359-3200** ou pelo e-mail: compras@botuvera.sc.gov.br / vilimar@botuvera.sc.gov.br / licitacao@botuvera.sc.gov.br ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de BOTUVERA.

22.3. As consultas serão encaminhadas por escrito, assinada pelo representante legal da consulente, endereçada à Comissão da Licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura dos envelopes.

22.4. As consultas serão respondidas pela Comissão de Licitação ou pela autoridade competente, via fax, e-mail, a todos os interessados.

23. ANEXOS:

23.1. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Declaração de ciência das normas do edital;
Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores;
Anexo V – Minuta Contratual;
Anexo VI – Minuta da Ata;
Anexo VII – Atestado de Visita;
Anexo VIII – Modelo de Proposta;

BOTUVERA/SC, 11 de Novembro de 2015.

JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Este termo de referência tem por objetivos:

- 1.1. Caracterizar o objeto a ser contratado;
- 1.2. Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- 1.3. Estabelecer nível de qualidade desejado para os serviços;
- 1.4. Estabelecer os critérios de instalação, pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do contrato.

2. JUSTIFICATIVA:

A Presente aquisição faz-se necessária em razão dos equipamentos de ar condicionado existentes não são suficientes para atender todos os ambientes e para a realização de trabalhos de forma mais adequada e confortável para os profissionais, e demais, será necessária a aquisição de novos equipamentos. Além do mais, partes das aquisições serão destinadas a atender a ambientes que não possuem ar condicionado.

3. OBJETO:

O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, do tipo Split Hi Wall, incluindo tubulações de cobre, isolantes térmicos, drenos em locais definidos pela contratante, em ponto de energia elétrica disponibilizado pela contratante, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição de Produtos	Und.	Qtde.	Destino
1	9.000BTUS: AR CONDICIONADO SPLIT HI HALL, 220V, CLASSE "A", FRIO, FILTRO ANTI-BACTERIAS, CONTROLE REMOTO	PC	10	8pç Sec. saúde 2pç - reserva
2	12.000BTUS: AR CONDICIONADO SPLIT HI HALL, 220V, CLASSE "A", FRIO, FILTRO ANTI-BACTERIAS, CONTROLE REMOTO	pç	10	2pç Agricultura 4pç CRAS 4pç - reserva
3	18.000BTUS: AR CONDICIONADO SPLIT HI HALL, 220V, CLASSE "A", FRIO, FILTRO ANTI-BACTERIAS, CONTROLE REMOTO	PC	4	2pç Sec. saúde 2pç - reserva
4	24.000BTUS: AR CONDICIONADO SPLIT HI HALL, 220V, CLASSE "A", FRIO, FILTRO ANTI-BACTERIAS, CONTROLE REMOTO	PC	4	2pç Sec. saúde 2pç - reserva
5	30.000BTUS: AR CONDICIONADO SPLIT HI HALL, 220V, CLASSE "A", FRIO, FILTRO ANTI-BACTERIAS, CONTROLE REMOTO	PC	4	3pç Sec. Saúde 1pç - reserva
6	CORTINA DE AR, 220V, 0,90M, CONTROLE REMOTO, PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E INSETOS, FUMAÇA, BAIXO RUÍDO	PC	2	2pç Sec. saúde
7	CORTINA DE AR, 220V, 1,50M, CONTROLE REMOTO, PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E INSETOS, FUMAÇA, BAIXO RUÍDO	PC	2	2pç Sec. saúde
8	SERVIÇO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, PONTO DE ENERGIA EXISTENTE, EXTENSÃO DE ATÉ 3 METROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS (CANOS EM COBRE, ISOLAMENTO, TESTES DE PRESSÃO, CARGA DE GÁS), ART, ETC, NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	Und	30	Cfe. aquisição + reserva

3. DA VISITA TÉCNICA:

3.1 A visita técnica é **facultativa**. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde serão instalados os aparelhos de ar condicionado. Esta visita deverá ser realizada até 24 horas antes da data de realização da licitação, durante o horário comercial. O agendamento da visita técnica deverá ser feito através da Comissão de Licitação, pelos seguintes meios:

Telefone (47) 3359-1170, 3359-3200
E-mail: compras@botuvera.sc.gov.br, licitacao@botuvera.sc.gov.br
In loco: Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC

3.2 A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

3.3 Caso a licitante realize a vistoria "in loco", será expedido o Atestado de Visita, sendo esta assinada por representante legal da licitante que vistoriou as instalações, conforme **Anexo VII**, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

3.4 A vistoria deverá ser realizada por representante legal admitida a delegação por procuração.

4. DA ENTREGA e DA INSTALAÇÃO:

4.1. A entrega poderá acontecer na totalidade ou parcelada por solicitação da contratante através de Autorização de Fornecimento.

4.2. O prazo máximo de entrega dos materiais constantes na Autorização de Fornecimento será de até 5 (cinco) dias corridos a contar da data de recebimento da Autorização.

4.3. da instalação:

4.3.1 A instalação dos condicionadores de ar deverá ser realizada em tubulação de cobre flexível isolada termicamente com tubos tipo poliplex ou similar fixados com braçadeiras, pressurização com nitrogênio, testes de vazamento, auto-vácuo, carga de gás refrigerante R-22, partida do equipamento e fornecimento dos termos de garantia e manuais técnicos de operação e manutenção;

4.3.2 As unidades evaporadoras e condensadoras de ambiente deverão ser instaladas nos locais indicados pela contratante, **no prazo de até 2(dois) dias** após emissão da autorização;

4.3.3 As tubulações deverão ser fornecidas em cobre específico para refrigeração nas bitolas recomendadas pelo fabricante e instaladas com todos os critérios de limpeza e desumidificação;

4.3.4 A instalação deverá ser realizada com pessoal habilitado, registrado no CREA conforme legislação pertinente;

4.3.5 Caberá a empresa contratada a interligação elétrica de força aos equipamentos, bem como a interligação entre condensador e evaporador, através de cabo PP com selo do INMETRO, a partir dos pontos de energia fornecidos pela CONTRATANTE próximos as unidades evaporadoras;

4.3.6 Caberá a CONTRATADA a realização das aberturas, caso necessite, em alvenaria, vidros, janelas, necessárias para a passagem da tubulação e demais necessárias;

4.3.7 Ao término dos serviços de instalação a licitante será responsável pelos serviços de acabamento nos imóveis como: argamassa, pintura, entre outros serviços que necessitar, devolvendo o prédio com as suas características originais;

4.3.8 A licitante deverá realizar a limpeza e remoção de todos os resíduos decorrentes do processo de instalação;

4.3.9 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega e instalação do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

4.3.10 A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT

– Associação Brasileira de Normas Técnicas: ABNT/NBR 16401 – Instalações de Ar condicionado – Sistemas centrais e unitários; ABNT/NBR 5410 (antiga NB – 3) – Instalações elétricas de baixa tensão, CREA/SC.

4.3.11 Para os equipamentos e materiais, também deverão ser respeitadas as normais e manuais de instalação fornecidos pelos fabricantes, que possam manter todas as garantias do fabricante.

4.3.12 A parte de instalação excedente aos 3 metros, se necessária, será paga em fatura complementar correspondente ao valor médio da proposta adjudicada.

5. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.1 Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos produtos ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos.

5.2 Os equipamentos ofertados deverão ser preferencialmente de procedência nacional ou estar em conformidade com a política de garantia do fabricante para o Brasil. Devendo o fornecedor informar o distribuidor autorizado no Brasil, através do qual os mesmos estão sendo adquiridos. Deve ainda a empresa vencedora apresentar no ato da entrega dos equipamentos documentação informando os números de série dos respectivos, referentes ao pedido de fornecimento, devendo esse ser anexado as notas fiscais de entrega a cada grupo solicitado para posterior verificação junto aos fabricantes.

5.3 O prazo de garantia dos produtos ofertados terá início a partir da entrega e instalação dos equipamentos. Todos os aparelhos e equipamentos descritos neste Termo de Referência deverão ser garantidos pelo prazo **mínimo de 12 (doze) meses.**

5.4 O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante ou na sua falta por indicação expressa da CONTRATADA;

5.5 Atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados nos aparelhos/equipamentos em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis dentro do período de garantia;

5.6 Substituir, dentro do período de garantia e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE, os aparelhos/equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE.

5.7 Efetuar às suas expensas substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.

5.8 As despesas decorrentes dos serviços executados, bem como dos tributos e outros encargos incidentes sobre as prestações de serviços ou manutenção em garantia ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA.

5.9 Caso o reparo não possa ser concluído o equipamento defeituoso, deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha um equipamento em perfeitas condições de uso.

5.10 A CONTRATADA somente poderá retirar o equipamento ou qualquer outro componente do mesmo para realização de serviços de manutenção, mediante prévia autorização por escrito da Contratante.

5.11 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todos os procedimentos de manutenção definidos pela Contratante e pelos manuais do fabricante.

5.12 A CONTRATADA deverá assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários, para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, tais como: ferramentas, transportes, peças, acessórios, suprimentos e tudo o que for necessário à perfeita manutenção/garantia para execução do objeto.

5.13 Manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8.666/93.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1 Todos os aparelhos condicionadores de ar deverão apresentar as seguintes características técnicas:

6.1.1 Preferencialmente de Fabricação nacional, com disponibilidade comprovada de peças sobressalentes no mercado;

6.1.2 Composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna);

6.1.3 Controle remoto total sem fio com “display”;

6.1.4 Funções de refrigeração e ventilação, com seleção de modo de operação;

6.1.5 Movimento e controle do direcionamento de ar;

6.1.6 Compressores: tipo rotativo ou scroll;

6.1.7 Tensão elétrica de 220v;

6.1.8 Manual de operação e manutenção básica;

6.1.9 A empresa fornecedora dos aparelhos e equipamentos deverá identificar todas as embalagens dos produtos, relacionando as principais características dos aparelhos, tais como: marca, modelo, Capacidade de refrigeração, nº serie da evaporadora, nº serie da condensadora, permitindo a identificação de quais peças compõem cada conjunto de condensadora e evaporadora.

7. O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O custo estimado da contratação, o valor unitário estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço pode ser definido da seguinte forma:

7.1.1. Por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares; ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso;

7.2. Neste caso os custos foram levantados em pesquisa de preço no mercado e o valor médio unitário e global apurado na pesquisa está apresentado na tabela abaixo, que será considerado como referencial a ser pago à contratada:

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Orçamentos				MÉDIA
				A	B	C	D	
1	9.000BTUS: AR CONDICIONADO SPLIT HI HALL	PC	10	1.236,25	1.362,00	1.189,00	1.219,00	1.251,56
2	12.000BTUS: AR CONDICIONADO SPLIT HI HALL	PC	10	1.380,00	1.505,00	1.378,00	1.370,00	1.408,25
3	18.000BTUS: AR CONDICIONADO SPLIT HI HALL	PC	4	2.116,00	2.219,00	2.099,00	2.062,00	2.124,00
4	24.000BTUS: AR CONDICIONADO SPLIT HI HALL	PC	4	2.742,00	2.571,00	-	-	2.656,50
5	30.000BTUS: AR CONDICIONADO SPLIT HI HALL	PC	4	3.115,00	4.055,00	4.099,00	4.299,00	3.892,00
6	CORTINA DE AR, 220V, 0,90M, CONTROLE REMOTO	PC	2	501,00	305,00	446,00	429,00	420,25
7	CORTINA DE AR, 220V, 1,50M, CONTROLE REMOTO	PC	2	782,00	645,05	-	-	713,53
8	SERVIÇO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, ATÉ 3 METROS,		30	320,00	300,00	350,00	320,00	322,50
				TOTAL GERAL ESTIMADO R\$ 73.230,68				

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- c. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de servidor devidamente designado;
- d. Atestar e efetuar o pagamento das faturas correspondentes ao objeto deste Termo de Referência.
- e. Fornecer, por sua conta, instalações físicas e elétricas indispensável ao assentamento dos equipamentos e adequadas ao perfeito funcionamento dos mesmos, de acordo com as especificações fornecidas pela

CONTRATADA;

- f. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- g. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto e à aplicação de sanções à CONTRATADA;
- h. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA as suas dependências, para a execução de tarefas referentes ao objeto, quando necessário, desde que devidamente identificados;
- i. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- j. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas contratadas;
- k. O Contratante reserva-se o direito recusar todo e qualquer equipamento que porventura venha a ser instalado em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA se obriga a prestar as seguintes tarefas:

- a. Manter os equipamentos discriminados em perfeitas condições de funcionamento, mediante assistência técnica quando necessário dentro do período de garantia.
- b. Cumprir fielmente o que estabelece o contrato de forma que os serviços a serem executados mantenham as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- c. A assistência técnica e suporte deverão ser efetuados pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada por ele. A assistência técnica deverá utilizar apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE.
- d. Arcar com todas as despesas de envio de equipamentos, fretes, etc para as redes autorizadas que abrange a cobertura da garantia;
- e. Todas as peças que por ventura serão substituídas pela CONTRATADA deverão ser da melhor qualidade, originais ou as recomendadas pelo fabricante, sendo de sua responsabilidade a troca de peças e componentes existentes;
- f. Todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- g. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;
- h. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Termo de Referência;
- i. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.
- j. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste termo de referência;
- k. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas-extras, impostos, bem como quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto a legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos.
- l. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados e nota fiscal do serviço do presente.
- m. A CONTRATADA deverá ser responsável pela disponibilização de mão de obra, transporte, ferramentas e todos os outros recursos necessários para a execução contratual.
- n. Deve ser respeitado o horário de funcionamento de cada local, onde os equipamentos deverão ser instalados. Na impossibilidade da execução o mesmo deverá acontecer em dia e horário estabelecido pela CONTRATANTE;
- o. Os componentes e peças substituídos em garantia deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES:

10.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos objetos fornecidos e/ou pela prestação dos serviços executados em parcela única, no prazo de até 30(trinta) dias;

10.2. O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de ordem bancária, boleto bancário, depósito em conta corrente;

10.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

10.4. Caso a CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 10.1. Pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

10.5. Não caberá pagamento de atualização financeira à Contratada caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva da CONTRATADA;

10.6. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.7. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do exercício vigente, conforme segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUVERÁ
11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.30 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
5000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.63 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

10.8. – As dotações, programa de trabalho e o elemento de despesa a serem utilizadas no exercício seguinte, constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de até 31/12/2015, sem prejuízo das garantias oferecidas que será de no mínimo 12(doze) meses.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão as seguintes:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o município de Botuverá;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.2. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.

12.3. Não havendo mais interesse do CONTRATANTE na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste contrato, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

12.4. O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 12.3 ensejará, além da multa ali fixada, a sanção prevista no item 12.1.3.

12.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

12.6. Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

12.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

10. DO EXECUTOR DO CONTRATO:

10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato se dará por servidores a serem designados pela administração municipal, como gestor titular e/ou gestor substituto, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, observados na forma do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Botuverá 11 de Novembro de 2015.

João Kennedy Paulini
Pregoeiro

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2015
EDITAL DE Pregão Presencial Nº 32/2015**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no C.N.P.J. sob nº, ciente das normas do Edital, declara sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação do Processo Licitatório nº 59/2015 - Pregão Presencial nº32/2015-SRP promovido pela Prefeitura Municipal de BOTUVERA.

Data e local

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal
Cargo

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2015
Pregão Presencial Nº 32/2015-SRP

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de BOTUVERA/SC, processo licitatório nº 59/2015, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 32/2015-SRP, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular e assinar propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2015
Pregão Presencial Nº 32/2015-SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data:.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº.....2015

CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO....., QUE ENTRE SI CELEBRAM o MUNICÍPIO DE BOTUVERA/SC E A EMPRESA....., NA FORMA ABAIXO:

O **Município de BOTUVERÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, 66, Centro, cidade de Botuverá/SC, através do prefeito municipal, Sr. **JOSÉ LUIZ COLOMBI**, brasileiro, casado, servidor público, residente na Rua 09 de Junho, s/n, bairro Ribeirão Porto Franco, cidade Botuverá/SC, inscrito no CPF sob o nº 455.167.669-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., com sede na, bairro....., CEP-....., cidade de....., representada pelo Sr.,,,, portador do CPF-...RG nº....., residente e domiciliado na....., bairro....., cidade..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, em conformidade com o Processo Licitatório nº59/2015-PP32/2015-SRP, seus anexos, e com fundamento na Lei nº. 8.666/93, e alterações, Lei nº10.520/2002 e nas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de... , conforme constantes na proposta de preços adjudicada na licitação Processo Licitatório nº59/2015-PP32/2015.

II – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato terá a vigência de.....

III – DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado para a presente contratação, corresponde no total de R\$ _____ (_____), pelo, conforme abaixo relacionados:

.....
.....

IV – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO:

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega e/ou instalação do objeto deste contrato, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor responsável da Secretaria requisitante.

Parágrafo primeiro: Os faturamentos deverão ser efetuados de acordo com o apresentado na **Autorização de Fornecimento, em Nota Fiscal Eletrônica ou em Cupom Fiscal, conforme legislação vigente.**

Parágrafo segundo: O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V – DAS OBRIGAÇÕES da CONTRATADA E CONTRATANTE:

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**, além daquelas constantes no Termo de referência que se vinculam a este contrato sem que a elas se limitem:

a) Atender as normas e especificações inerentes ao objeto do contrato;

- b)** Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c)** Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo às obrigações assumidas na licitação.
- d)** Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;
- e)** Entregar o objeto deste contrato dentro do prazo estabelecido, de modo satisfatório e de acordo com as especificações solicitadas;
- f)** Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do objeto contratual ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.
- g)** Garantir pelo prazo MÍNIMO DE 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação e imperfeições, contados a partir da entrega definitiva dos móveis adjudicados, com assistência técnica permanente neste período.
- h)** Prestar a assistência técnica nas oficinas autorizadas pela fabricante.

DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todas as informações necessárias para execução do contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;
- c) fornecer pontos de energia próximos as unidades a serem instaladas;
- d) acompanhar e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades na execução do contrato;

VI – DAS MULTAS

6.1 O(A) **CONTRATADO(A)**, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, poderá sujeitar-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o município de Botuverá;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.

6.3. Não havendo mais interesse do CONTRATANTE na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste contrato, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

6.4. O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 6.3 ensejará, além da multa ali fixada, a sanção prevista no item 6.1, letra “c”.

6.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

6.6. Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

6.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

VII - DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Senhor Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
- b)** manifesta deficiência do serviço;

- c) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- d) falta grave a Juízo do Município;
- e) falência ou insolvência do licitante vencedor;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- g) mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do acordado entre as partes;
- j) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município.

CLÁUSULA OITAVA: A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA: Rescindido o contrato por culpa exclusiva do(a) **CONTRATADO(A)**, sofrerá este, além das conseqüências previstas neste instrumento, mais as determinadas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer alteração contratual deverá ser feita de forma expressa, mediante Termo Aditivo ou de acordo com estabelecido em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos oriundos deste instrumento serão supridos pela aplicação do disposto na Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da(s):

.....
.....
.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Brusque-SC, para dirimir as questões emergentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes e abaixo assinadas.

Botuverá-SC, _____ de 2015.

José Luiz Colombi
PREFEITURA MUN. DE BOTUVERA
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº... Processo Licitatório Nº59/2015-PP32/2015-SRP

O Município de BOTUVERÁ, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de Direito Público Interno, com sede na Prefeitura de Botuverá, estabelecida na Rua João Morelli, 66, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ LUIZ COLOMBI, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 455.167.669-15, residente e domiciliado na Rua 09 de Junho, nº s/nº, Centro, BOTUVERÁ, SC, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, estabelecida à _____, nº....., Bairro....., BOTUVERÁ/SC, inscrita no CGC/MF sob nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, (qualificação), CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº....., simplesmente denominada FORNECEDOR/CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Licitatório nº 59/2015-PP32/2015 e homologada em _____, para Registro de Preços de material constantes do presente Processo Licitatório, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006. Para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de... , conforme constantes na proposta de preços adjudicada na licitação Processo Licitatório nº59/2015-PP32/2015.

II – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência será de até 6(seis) meses.

III – DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e registrado da presenta ATA, corresponde no total de R\$ _____ (_____), pelo _____, conforme relação de itens abaixo relacionados:

.....
.....

IV – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO:

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega e/ou instalação do objeto deste contrato, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor responsável da Secretaria requisitante.

Parágrafo primeiro: Os faturamentos deverão ser efetuados de acordo com o apresentado na Autorização de Fornecimento, em Nota Fiscal Eletrônica ou em Cupom Fiscal, conforme legislação vigente.

Parágrafo segundo: O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V – DAS OBRIGAÇÕES da FORNECEDORA E CONTRATANTE:

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) **FORNECEDOR(A)**, além daquelas constantes no Termo de referência que se vinculam a esta ATA sem que a elas se limitem:

- a) Atender as normas e especificações inerentes ao objeto desta ata;
- b) Manter durante a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução da ATA, documentos que comprovem estar cumprindo

às obrigações assumidas na licitação.

d) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;

e) Entregar o objeto desta ATA dentro do prazo estabelecido, de modo satisfatório e de acordo com as especificações solicitadas;

f) Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do objeto contratual ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

g) Garantir pelo prazo MÍNIMO DE 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação e imperfeições, contados a partir da entrega definitiva dos móveis adjudicados, com assistência técnica permanente neste período.

h) Prestar a assistência técnica nas oficinas autorizadas pela fabricante.

DA CONTRATANTE:

a) Fornecer todas as informações necessárias para execução desta ATA;

b) Efetuar os pagamentos devidos a FORNECEDORA, na forma estabelecida neste contrato;

c) Fornecer pontos de energia e drenos próximos as unidades a serem instaladas;

d) Acompanhar e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades na execução do contrato;

VI – DAS MULTAS

6.1 O(A) **FORNECEDOR(A)**, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, poderá sujeitar-se às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o município de Botuverá;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.

6.3. Não havendo mais interesse do CONTRATANTE na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pela FORNECEDORA de quaisquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste contrato, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

6.4. O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 6.3 ensejará, além da multa ali fixada, a sanção prevista no item 6.1, letra “c”.

6.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da FORNECEDORA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

6.6. Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

6.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

VII - DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores. A presente ATA poderá ser rescindida, de pleno direito, nas seguintes situações:

a) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Senhor Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;

b) manifesta deficiência do serviço;

c) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

- d) falta grave a Juízo do Município;
- e) falência ou insolvência do licitante vencedor;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- g) mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do acordado entre as partes;
- j) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de publicações, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento em exercício na data do pedido, conforme edital:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUVERÁ

11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.30 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

5000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO

5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.63 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 - A presente Ata está vinculado ao Processo Licitatório nº XX, Pregão Presencial nº XX – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

12.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

12.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO

13.1 - A execução desta Ata de Registro de Preços será administrada e fiscalizada por um representante de cada Secretaria do Município de BOTUVERÁ requisitante, ficando a princípio a encargo dos secretários:.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - É competente o foro da Comarca de Brusque/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Processo Licitatório nº 59/2015.
Pregão Presencial nº 32/2015.

A empresa,(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº, representada por seu técnico credenciado(a)(nome completo)....., portador(a) do CPF nº, declara, em atendimento ao previsto no Termo de Referência com vistas a Aquisição e serviços de instalação de ar condicionado tipo split, **DECLARA** que vistoriou os locais onde os mesmos serão instalados, para perfeito conhecimento do objeto licitado, buscando inclusive inteirar-se das condições físicas existentes para instalação dos equipamentos, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Local e data:

Nome e Assinatura
Representante da Prefeitura

Nome e Assinatura do Responsável Técnico
credenciado da Empresa.

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015-SRP

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:	
Endereço:	Bairro:
CEP:	CNPJ:
Fone/Fax:	E-mail:
Responsável:	CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/MODELO COTADO	QTDE	UNID	V. UNIT.	V.TOTAL
TOTAL DA PROPOSTA R\$...						

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: em até 5(cinco) dias

PRAZO DE INSTALAÇÃO: 2(dois) dias após entrega

COND.PGTO: À PRAZO EM ATÉ 30 (trinta) DIAS APÓS ENTREGA

DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL!

Local e data:

Carimbo CNPJ da empresa:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL